

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
Conselho Acadêmico do Curso de Psicologia

RESOLUÇÃO Nº 007/2013-PSI

*Transferência Externa - Ano Letivo de 2013,
para alunos oriundos de Instituições de
Educação Superior particulares ou
estrangeiras.*

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE PSICOLOGIA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 008/2013-DAA, de 08/02/2013, que publica as vagas para o processo de transferência de outras Instituições de Ensino Superior Particulares ou Estrangeiras para os cursos de graduação da UEM - ano letivo de 2013;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos de requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do cursos de Psicologia da UEM;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º Deferir os pedidos de transferência externa dos requerentes abaixo relacionados para a **2ª série** do curso de **Psicologia** da UEM, ano letivo de 2013, respeitados a ordem de classificação, nos termos do art. 9º da Resolução nº. 052/2002-CEP e do Edital nº. 008/2013-DAA, e observado o limite de **02 (duas) vagas**, devendo os mesmos concluírem o curso dentro do prazo máximo estabelecido:

CLASSIF.	REQUERENTES	MÉDIA ARITMÉTICA (Disciplinas cursadas)	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DO CURSO
1º	Simoni Rosa de Almeida Bianchi	8,4181	2ª	2019
2º	Bruna Rafaela Santos Barandas	7,6100	2ª	2019

Art. 2º Deferir os pedidos de transferência externa dos requerentes abaixo relacionados para a **3ª série** do curso de **Psicologia** da UEM, ano letivo de 2013, devendo os mesmos serem enquadrados na série especificada e concluir o curso dentro do prazo máximo estabelecido:

REQUERENTE	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DO CURSO
Angelo Willian de Lima Catarim	3ª	2018
Daiara Ferreira	3ª	2018
Ederson Fernando Mariano	3ª	2019
Heloisa Ferreira Lima	3ª	2018

./... da Resolução nº 007/2013-PSI

Art. 3º *Indeferir* os pedidos de transferência externa dos requerentes abaixo relacionados para o curso de **Psicologia** da UEM, ano letivo de 2013, em razão de serem enquadrados na **1ª série** do curso, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na instituição de origem, não havendo vagas para esta.

REQUERENTES
Ariane Cristina Alves dos Santos
Caroline Pianta de Paula
Diorge Augusto Guedes Mariano
Luana Ramos Rocha
Marcela Morisco da Silva
Najla Ferreira Martins

Art. 4º *Estabelecer* o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração em caso erro de fato ou de direito, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de Psicologia da UEM.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 22 de fevereiro de 2013.

Profª Daniëla Cristina Grégio d'Árcz Mota,
COORDENADORA.